

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO 006/2021
PROCESSO 21.0.000130173-7

Decide sobre a Comissão Eleitoral para a escolha das Entidades integrantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMAM), sem assento fixo.

CONSIDERANDO o artigo 6º-A do Decreto nº 11.638/96, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMAM);

CONSIDERANDO que o Comitê Executivo do COMAM é composto, atualmente, por duas Entidades que não dispõem de assento fixo no Conselho;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público e seus Órgãos a primazia pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (COMAM) de Porto Alegre, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho aprovou e o Prefeito Municipal homologou a seguinte Resolução:

Art. 1º Para a escolha das Entidades que não possuem assento fixo no COMAM, definidas no artigo 8º, incisos VI, VII, VIII, XI e XII da Lei Complementar nº 369/96, em conformidade com o artigo 6º-A do Decreto nº 11.638/96, são definidas como integrantes da Comissão Eleitoral as seguintes Entidades, além da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (SMAMUS):

- I – Secretaria Municipal de Saúde, por seu representante JOÃO EDUARDO REYMUNDE;
- II – Movimento de Justiça e Direitos Humanos, por seu representante JOSÉ RENATO BARCELOS.

Art. 2º A Presidência da Comissão será exercida pelo Presidente do COMAM.

Art. 3º A escolha dos integrantes da Comissão Eleitoral, em caráter excepcional, é realizada para fins de resguardar os princípios constitucionais previstos no artigo 37 da Constituição Federal, visto os integrantes do Comitê Executivo serem Entidades sem assento fixo no Conselho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2021.

GERMANO BREMM, Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente.